



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 011/2021

Processo Licitatório nº 188/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 096/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.239-310, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, sediada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG - CEP: 32.265-470, neste ato representada por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31 e CI nº MG-12.229.063, SSP/MG e/ou Mateus de Castro Marchini, inscrito no CPF sob o nº 070.396.276-04 e CI nº MG-10.643.401, SSP/MG; **LÓGICA TRANSPORTES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.790/0001-76, sediada na Avenida Teresa Cristina, nº 7.312, Pavimento 1, Betânia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.516-120, neste ato representada por Filipe Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 073.245.646-07 e CI nº MG-12.121.389, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A,B E D DE SUPORTE AVANÇADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS ACAMADOS E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2019**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos itens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os itens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos itens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro total dos veículos (Ambulância Tipo A e B) com empresa seguradora, com as condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão.

- a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Contra danos materiais causados a bens de terceiros.
- c) Contra danos corporais a terceiros.
- d) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do **CONTRATANTE**. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

- e) A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora.
- f) Na ocorrência de avarias, somente será de responsabilidade exclusiva do condutor, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento do valor da franquia, cuja quantia será limitada a até 50% do valor mensal da locação do veículo, ou o valor do reparo – o que for de menor custo, as ocorrências de acidentes causados por culpa, ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.
- g) A análise da responsabilidade do condutor será realizada pela Comissão para Apuração de Responsabilidades em Acidentes Ocorridos com Veículos Oficiais e Análise de Penalidades de Multa por Infrações de Trânsito, através de instauração de processo de sindicância.
- h) Todo pedido de solicitação de ressarcimento deverá se protocolado pela **CONTRATADA** diretamente no Protocolo Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00h às 18:00h. O Protocolo Municipal está localizado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.
- i) A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro para terceiros da ambulância de suporte avançado:
- j) Danos Materiais (prevê reembolso dos valores reclamados pelo terceiro em sua propriedade material).
- k) Danos Corporais (está relacionada aos danos físicos causados à outras pessoas – morte, invalidez e despesas médicas).
- l) Em todas as ocorrências de avarias, sinistros, furtos e outros, o **CONTRATANTE** irá encaminhar o Boletim de Ocorrência para a **CONTRATADA**. Em caso de sinistro com a responsabilidade de terceiro, não haverá ônus para o **CONTRATANTE**.
- m) Não poderão ser considerados como avarias passíveis de cobranças (ressarcimento) os seguintes itens:
 - n) a). raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;
 - o) b). raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo). Arranhões, batidas de objetos no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo, bem como, não serão considerados os arranhões nas partes laterais do veículo, para choque e outros,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

por considerar que os mesmos foram causados pelo uso constante do veículo e não por sinistros cometidos ao mesmo.

p) A **CONTRATADA** não poderá cobrar pela higienização - limpeza dos veículos.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos itens.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
804	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual em português.
- g) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- h) O recebimento itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. A contratada deverá manter um veículo para substituição em até 4 horas, após o comunicado do sinistro, reparos, manutenção ou revisão, haja vista que trata-se de uma prestação de serviço de urgência e emergência e não pode haver paralisação.

Cláusula 23ª. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

a) Caberá ao **CONTRATANTE** agendar com a **CONTRATADA** a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

i. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela **CONTRATADA** na Garagem Municipal, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus ao **CONTRATANTE**.

b) As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças/acessórios, (lâmpadas), óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

c) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva **OBRIGATORIAMENTE**. Essa substituição deverá ocorrer para quantos veículos necessários.

d) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

e) Nos casos descritos no item acima o veículo deverá estar em nome da **CONTRATADA**, e possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído ou em categoria superior.

f) Após a finalização da manutenção realizada no veículo em manutenção ou sinistrado, o veículo reserva deverá ser recolhido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

k) Rescindir a Ata pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

l) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista. .

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.

j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital.
- q) A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva dos veículos.
- r) A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, no que couber, OBRIGATORIAMENTE.
- s) Proteção total do carro alugado conforme item 6 deste termo.
- t) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- u) A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- v) Quando a ata for finalizada, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para o **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior a data em que expirar o período solicitado na autorização de fornecimento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 096/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 096/2020 - Processo Licitatório nº 188/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

LÓGICA TRANSPORTES LIMITADA
FILIPE VIEIRA DA SILVA e/ou MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 096/2020**.

EMPRESA: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 12.532.358/0001-44						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	12,00	UN	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B - (QUINZENAL - 15 DIAS): VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA DE GRANDE PORTE TIPO B, MOTOR DIESEL CILINDRADA MÍNIMA DE 2.100 CM3, DE CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA) POTENCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 65 LITROS, DIVISÓRIA COM PORTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELAS LATERAIS COM VIDROS FOSCOS DESLIZANTES., COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C-ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; OBS:AS ADAPTAÇÕES OBEDECERÃO AS EXIGÊNCIAS,	RENAULT MASTER	7.000,00	84.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		CONFORME A PORTARIA Nº 2048 /MS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002. AS DIMENSÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TERRESTRE DEVERÃO TAMBÉM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT - NBR 14561/2000, DE JULHO DE 2000			
TOTAL: R\$84.000,00 OITENTA E QUATRO MIL REAIS					

EMPRESA: LOGICA TRANSPORTES LIMITADA
CNPJ: 18.428.790/0001-76

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	24,00	UN	LOCACAO DE AMBULANCIA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B - (MENSAL - 30 DIAS): VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA DE GRANDE, MOTOR DIESEL CILINDRADA MÍNIMA DE 2.100 CM3, DE CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA) POTENCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 65 LITROS, DIVISÓRIA COM PORTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELAS LATERAIS COM VIDROS FOSCOS DESLIZANTES., COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA RETRÁTIL E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C-ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA, ARMÁRIOS E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DO RESPIRADOR OBS: AS ADAPTAÇÕES OBEDECERÃO ÀS EXIGÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 2048 /MS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002. AS DIMENSÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TERRESTRE DEVERÃO TAMBÉM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT - NBR 14561/2000, DE JULHO DE 2000	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAULT MASTER L2H2 ANO 2019	7.800,00	187.200,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2	24,00	UN	LOCACAO DE AMBULANCIA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - (MENSAL - 30 DIAS): VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMBULÂNCIA SUPORTE - RENAULT MASTER L2H2 ANO 2019	9.100,00	218.400,00
3	24,00	UN	LOCACAO DE AMBULANCIA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) PEQUENO PORTE, (MENSAL - 30 DIAS): VEÍCULO FLEX DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA; PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO: VEÍCULO FABRICADO A PARTIR DE 2019/2019; MOTOR FLEX (ETANOL E GASOLINA), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIO 1400 CILINDRADAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; MACA RETRÁTIL COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO.	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - FIAT FIORINO ANO 2019	4.500,00	108.000,00
TOTAL: R\$513.600,00 QUINHENTOS TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS						

VALOR TOTAL: R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
 GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

LÓGICA TRANSPORTES LIMITADA
 FILIPE VIEIRA DA SILVA e/ou MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CPF:

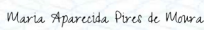
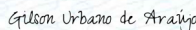
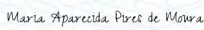
CPF:I

ATA RP 011-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 5e16ee6c-bb6b-45b3-bfac-18922c530d1f



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Fernanda Márcia de Faria
fernandafaria@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | A E G SERVICOS MEDICOS LTDA:12532358000144
Certificado Digital
gilberto.pessoa@grupocmdsaude.com.br
Assinou como parte | |
|  | LOGICA TRANSPORTES LIMITADA:18428790000176
Certificado Digital
filipe@logicalogistica.com.br
Assinou como parte | |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |

Eventos do documento

25 Jan 2021, 14:28:58

Documento número 5e16ee6c-bb6b-45b3-bfac-18922c530d1f **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-25T14:28:58-03:00

25 Jan 2021, 14:36:28

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-25T14:36:28-03:00

26 Jan 2021, 11:12:13

O signatário **julianapontes@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **fernandafaria@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-26T11:12:13-03:00

29 Jan 2021, 09:55:26

FERNANDA MÁRCIA DE FARIA **Aprovou** - Email: fernandafaria@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35462) - Documento de identificação informado: 089.874.336-25 - DATE_ATOM: 2021-01-29T09:55:26-03:00

01 Feb 2021, 10:48:51

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:48:51-03:00

01 Feb 2021, 10:49:42

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilberto.pessoa@grupocmdsaude.com.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:49:42-03:00

01 Feb 2021, 10:50:11

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **filipe@logicallogistica.com.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:50:11-03:00

01 Feb 2021, 10:51:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **filipe@logicallogistica.com.br** para **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:51:36-03:00

01 Feb 2021, 10:51:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** para **filipe@logicallogistica.com.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:51:57-03:00

01 Feb 2021, 10:52:56

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:52:56-03:00

01 Feb 2021, 10:53:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:53:28-03:00

01 Feb 2021, 10:53:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:

mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-02-01T10:53:50-03:00

01 Feb 2021, 10:53:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-02-01T10:53:58-03:00

01 Feb 2021, 10:54:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-02-01T10:54:25-03:00

01 Feb 2021, 10:54:56

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-02-01T10:54:56-03:00

01 Feb 2021, 10:56:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-02-01T10:56:58-03:00

01 Feb 2021, 11:02:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42620) -
[Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado:
046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-01T11:02:33-03:00

09 Feb 2021, 11:06:10

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7774) -
Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-02-09T11:06:10-03:00

09 Feb 2021, 13:56:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - A E G SERVICOS MEDICOS LTDA:12532358000144
Assinou como parte Email: gilberto.pessoa@grupocmdsaude.com.br. IP: 186.248.111.210
(BHE111210.ENL.atcmultimedia.com.br porta: 37894). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=A E G SERVICOS MEDICOS
LTDA:12532358000144. - DATE_ATOM: 2021-02-09T13:56:26-03:00

10 Feb 2021, 08:51:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LOGICA TRANSPORTES LIMITADA:18428790000176
Assinou como parte Email: filipe@logicalogistica.com.br. IP: 201.80.1.68 (c9500144.virtua.com.br porta: 16284).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC
SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=LOGICA TRANSPORTES LIMITADA:18428790000176. - DATE_ATOM:

2021-02-10T08:51:17-03:00

10 Feb 2021, 09:13:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17014) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-10T09:13:31-03:00

11 Feb 2021, 13:02:10

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60462) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-02-11T13:02:10-03:00

11 Feb 2021, 14:08:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49382) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-11T14:08:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3cd3d72a543962199d60daac2d7ec0d824e09b774678754970f5d09c11f2a2a5

(SHA512):41b14e3817fe9f92781f9f3435198cece30e11f252d6aaa9fbc929c83fe3e2e72483cec79fe915f621087cdb608363d90a5113ad783f6434baef5ef221189645

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign